PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 10
PROC. Nº 9119/09

Lei nº 3.725 - de 14 de dezembro de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repasse de recurso financeiro a entidade"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro no valor de **R$-8.000,00 (oito mil reais)** a entidade S.O.S. – Serviços de Obras Sociais, com recursos da esfera estadual, onerando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 250 – Subvenções Sociais..... R$- 8.000,00
Total..... R$- 8.000,00

Art. 2º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada no artigo 1º.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 14 de dezembro de 2009.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena - Pres.: JULIANO R. BERTOLINI 30/DEZ/2009 10:32 00005855